

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

DECRETO Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Novo Santo Antônio - PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação de **pandemia** dada à situação mundial do novo coronavírus pela OMS, no dia 11 de março de 2020, alertando para o risco potencial da doença atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às providências adotadas necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 e 47;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Novo Santo Antônio/PI;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.140, de 06 de Agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Novo Santo Antônio, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Passa a ser permitido a abertura dos restaurantes e lanchonetes nos seguintes horários:

- a) Segunda-feira a sábado: 8:00 às 20:00;
- b) Domingo: 8:00 às 12:00.

Art. 3º Passa a ser permitido a abertura dos bares de segunda-feira a sábado, do horário das 8:00 às 20:00, e no domingo estes devem permanecer fechados.

Art. 4º Passa a ser permitido a abertura de padarias, farmácias e postos de gasolina.

Art. 5º Passa a ser permitido a abertura dos estabelecimentos de gêneros alimentícios nos seguintes horários:

- a) Segunda-feira a sábado: 8:00 às 18:00;
- b) Domingo: 8:00 às 12:00.

Art. 6º Passa a ser permitido a abertura das lojas de matérias de construção nos seguintes horários:

- a) Segunda-feira a sábado: 8:00 às 18:00;
- b) Domingo: 8:00 às 12:00.

Art. 7º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Novo Santo Antônio, qualquer evento que tenha aglomeração.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, 26 de agosto de 2020.



EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 062/2020 - Adesão
Pregão Presencial nº 034/2019- SRP ADESÃO PMSF-MA X PMNSA-PI
Ata de Registro de Preço nº 012/2019 - SRP - PMSF-MA
Termo de Cooperação Técnica SRP/ PMSF-MA nº 005/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E SUAS SECRETARIAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.
Contratado: J. G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA (SILCAR GRAFICA & EDITORA) - ME, CNPJ nº 11.717.623/0001-04, com sede na Rua Riachuelo, n. 134, Centro, Teresina - PI, representado pelo Sr. JOSÉ GOMES DE SOUSA, CPF: 182.076.693-49.
Assinatura: 31 de agosto de 2020.
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Valor Global: R\$ 584.275,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/RP e Outros.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal